

REVOGADO PELO DECRETO Nº 5611/86

DECRETO Nº 5550/86
de 22 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel - que consta pertencer ao Sr. Oswaldo Vieira da Silva, destinado a construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Boa Vista, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

LOCALIZAÇÃO - Bairro Boa Vista.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a quadra I, áreas de utilidade pública 1 e 2, quadra G, Rua 09 (nove), ruas sem denominação e com a área remanescente de propriedade do Sr. Oswaldo Vieira da Silva.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 44, sendo que este se encontra no fim da Rua 09 (nove), canto de divisa da quadra G e divisa com área remanescente do Sr. Oswaldo Vieira da Silva; deste vértice nº 44 segue no sentido horário com rumo de 52º37'09"-SW e 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros) de extensão, confrontando com a Rua 09 (nove) e com o lote 09 da quadra I, até o vértice nº 41; deste deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento da quadra I, até encontrar o vértice nº 58, passando pelos vértices nºs 40 e 36, com os seguintes rumos e distâncias: 41/40 - 25º24'24"SE e 22,25m (vinte dois metros e vinte e cinco centímetros); 40/36 - 00º39'28"SE e 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros); 36/58 - 01º52'09"SE e 41,63m (quarenta e um metros e sessenta e três centímetros); do vértice nº 58, deflete à esquerda com rumo de 06º05'41"SE e 10,03m (dez metros e três centímetros) de extensão, confrontando com a rua sem denominação, até o vértice nº 89; deste deflete à esquerda com rumo de 10º09'30"SE e 12,07m (doze metros e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 93; deste deflete à direita com rumo de 24º19'28"SW e 7,03m (sete metros e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 92, confrontando do vértice nº 89 ao vértice nº 92 com a área de Utilidade Pública 2; do vértice nº 92 segue com rumo de 24º19'28"-SW e 8,30m (oito metros e trinta centímetros) de extensão, até o vértice nº

cont. decreto nº 5550/86 - fls. 02

94; deste deflete à esquerda com rumo 03º45'34"SW e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 100, confrontando com a rua sem denominação, do vértice nº 92 ao vértice nº 100; deste vértice - nº 100 segue com rumo de 03º45'34"SW e 17,07m (dezessete metros e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área de Utilidade Pública I, até o vértice nº 103; deste vértice deflete à direita com rumo de 39º51'21" NW e 141,58m (cento e quarenta e um metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 96; deste deflete à direita com rumo de 41º57'00"NE e 53,90m (cinquenta e três metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice nº E02; deste deflete à direita com rumo de 76º07'05"NE e 74,16m (setenta e quatro metros e dezesseis centímetros) de extensão, até o vértice inicial nº 44, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Oswaldo Vieira da Silva, do vértice nº 103 ao vértice inicial nº 44, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz a uma área de 8.677,67m² (oito mil e seiscentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 035931/85-5.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 22 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. decreto nº 5550/86 - fls. 03

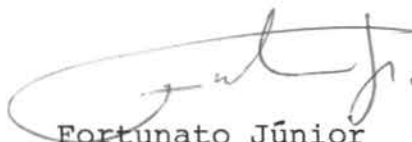
Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 22 de maio de 1986.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de For
malização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias
do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos